



LEI Nº 2.170 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar concessão de uso, a título oneroso do automóvel VW/GOL 1.6, 2012/2013, placa DBS-7647, ao Recanto São Benedito.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estancia Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estancia Climática de São Bento do Sapucaí aprova e ele sanciona e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar concessão de uso, a título oneroso, do automóvel Volkswagen Gol 1.6, ano 2012/2013, cor branca, placa DBS-7647, RENAVAN 00456922440 e Chassi 9BWAB05UXDP005249, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, ao RECANTO SÃO BENEDITO, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.702.644/0001-60.

Art. 2º - A concessão de uso terá como ônus a disponibilização do veículo para utilização dos idosos do "Grupo Melhor Idade", assim como para os membros do Conselho Municipal do Idoso de São Bento do Sapucaí, enquanto perdurar a concessão.

Art. 3º - Todos os danos, gastos, investimentos e melhorias decorrentes da utilização do bem móvel objeto desta, serão suportados exclusivamente pelo Concessionário, sendo que, ao final da concessão, as benfeitorias realizadas serão incorporadas ao veículo.

Art. 4º - Ao concessionário fica proibido ceder no todo ou em parte o bem móvel, objeto da concessão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes da presente concessão.

RN

RW



**SÃO BENTO
DO SAPUCAÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL

PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE
Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511
Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110
secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

Parágrafo único. O bem móvel será utilizado exclusivamente para fins sociais voltados às atividades desenvolvidas pelo RECANTO SÃO BENEDITO.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 04 de Setembro de 2020.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos